



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023

CONTRATO Nº: 150/2023
REF.: CONCORRÊNCIA Nº 000007/2023
PROCESSO Nº: 001934/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OBJETIVANDO À DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PEDRO E ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES, CONTEMPLANDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,43 KM, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES E A EMPRESA POLIPAVI - SANEAMENTO E PISOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santa Teresa - ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, 446 - Centro, Santa Teresa - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito - Sr. **KLEBER MEDICI DA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e a firma **POLIPAVI - SANEAMENTO E PISOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.170.725/0001-53 com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Ed. Corporate Center, Sala 504 AT, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056-905 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr. **SAMIR FERNANDES LIMA**, empresário, inscrito no CPF sob [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] SSP/ES, firmam o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OBJETIVANDO À DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PEDRO E ADJACENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES, CONTEMPLANDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,43 KM**, cujo Edital de **CONCORRÊNCIA** está protocolado no Município sob o nº 001934/2023, aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal, sujeitando-se as contratantes à Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006 e às seguintes cláusulas e condições:

**SAMIR
FERNANDES
LIMA: 139
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: CNBR, OJICP-Fernan, OJIC-
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OJIC-RFB e CPF A3
OU-EM BRANCO, OJIC-
JEFSCAT030194, OJIC-
VIDEOCONFERENCIA, CN-
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Nota: Eu estou aprovando este
documento
Localização
Data: 2023.08.23
15:02:38
03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução, pela **CONTRATADA**, sob regime de empreitada por preço unitário, para **EXECUÇÃO DAS OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, OBJETIVANDO À DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PEDRO E ADJACENTES NO**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[1/26]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:02:38 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



MUNICÍPIO DE SANTA TERESA-ES, CONTEMPLANDO UMA EXTENSÃO TOTAL DE 3,43 KM.

- 1.2 Os serviços previstos neste Contrato serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO X - PROJETO BÁSICO** e no **ANEXO III - PLANILHAS DE PREÇOS** do Edital, que a este integram.
- 1.3 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, especialmente, as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA** deste Contrato.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos.
 - a) **EDITAL Nº. 000007/2023 CONCORRÊNCIA e seus anexos;**
 - b) **Carta proposta da CONTRATADA, de ref. JUNHO, datada de 29/06/2023 e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da seguinte dotação orçamentária:

- 015.001.15.451.0031.1014.44905100000.44905191000 – Fonte: 250000000000 – Ficha: 360.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 3.1 **VALOR GLOBAL** - O valor total da contratação é de **R\$ 3.022.232,69 (três milhões, vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, a preços iniciais.
 - 3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2 A **CONTRATANTE** só pagará pelos serviços efetivamente executados, na forma constante da planilha orçamentária apresentada pela **CONTRATADA** e que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[2/26]

**SAMIR
FERNANDES
LIMA:13
9635077
21**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26963947000194, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização:
Data: 2023.08.23
12:41:43
-0300
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:02:56 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



3.3 REAJUSTAMENTO: os preços propostos serão reajustados nos termos da fórmula a seguir indicada, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente, considerando a data-base do contrato.

3.3.1 A fórmula para o cálculo do reajustamento será:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Em que:

R = Valor do Reajustamento procurado.

I₀ = É o Índice Setorial de Reajustamento do mês da data-base do Contrato, com base no INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

I₁ = É o Índice Setorial de Reajustamento referente ao mês que a contratada fará jus ao reajuste.

V = Valor a ser reajustado.

3.3.2 O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3.3 Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à contratada, podendo, ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no contrato.

3.4 DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada. A revisão será objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos e econômicos, por intermédio de processo administrativo específico para apurar o caso concreto.

3.4.1 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.2 Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[3/26]

SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
NO: C=BR, C=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23
12:42:05
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:03:05 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto e normas técnicas vigentes.

3.4.3 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1.1 O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico e financeiro elaborado pela empresa Focus construções e projetos em Bim LTDA, que segue anexo, a contar da data constante na ordem de serviço.
- 4.1.2 O prazo máximo para início da execução dos serviços fica fixado em 10 (dez) dias corridos após ser expedida, pela autoridade competente, a ordem de início dos serviços.
- 4.1.3 O prazo para conclusão da obra e serviços somente será alterado por autorização da Autoridade competente após solicitação devidamente fundamentada da CONTRATADA ao MUNICÍPIO.
- 4.1.4 Não será concedida pelo MUNICÍPIO qualquer dilação de prazo para execução da obra em decorrência da rejeição de serviços defeituosos. A CONTRATADA obriga-se, neste caso, a demoli-los e a executá-los na estrita conformidade com o projeto e especificações.

4.2 DA PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.2.1 Havendo necessidade justificada de paralisar a execução da obra, mediante requerimento da parte interessada, deve ser encaminhado o pedido para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual solicitará manifestação do fiscal do contrato e no final, poderá deferir ou não sua paralisação mediante a elaboração do termo de paralisação de obra.
- 4.2.2 O termo de paralisação de obra também suspende a vigência do respectivo contrato, e diante da suspensão do prazo de execução há necessidade de repactuação do cronograma físico-financeiro.
- 4.2.3 Findo o prazo de paralisação, deverá ser retomada sua execução, a qual se dará por meio

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[4/26]

SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
6350772

1

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23
12:42:30
-03'00"
Font: PDF Reader Versão:
12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:03:21 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



de termo de reinício de obra.

4.3 DA VIGÊNCIA

4.3.1 O prazo de vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.2 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

4.3.2.1 Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo de execução dos serviços, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

4.3.2.2 Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

4.3.2.3 Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

4.3.3 Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO, FATURAMENTO, PAGAMENTOS E RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 DA MEDIÇÃO

5.1.1 A cada etapa concluída nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, corresponderá uma medição da obra ou serviços executados.

5.1.2 A cada etapa corresponderá uma fatura normal, cujo valor será apurado pelo Boletim de Medição emitido pela fiscalização.

5.1.3 O procedimento da medição obedecerá a seguinte sequência:

5.1.3.1 Será protocolada mensalmente perante o MUNICÍPIO no máximo 01 (uma) medição que será aprovada e liberada pela fiscalização do MUNICÍPIO, devendo conter:

- a) Boletim de Medição (BM);
- b) Relatório Fotográfico (RF);
- c) Memória de cálculo;
- d) Diário de obra e;
- e) Controle tecnológico dos materiais.

5.1.3.2 Nas aferições somente serão computadas as obras e serviços efetivamente realizados após a aferição antecedente;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[5/26]

SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=25953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23
12:42:53
-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:03:30 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



5.1.3.3 O prazo para a fiscalização do MUNICÍPIO se manifestar sobre a aprovação e liberação da medição apresentada será de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do protocolo.

5.1.3.4 Após manifestação da fiscalização favorável a aprovação e liberação da medição, a mesma será encaminhada para a autoridade superior autorizar o faturamento e posterior pagamento, desde que observadas as obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;

5.1.3.5 Após aprovação da autoridade superior a medição será encaminhada para o gestor do contrato para solicitação da nota fiscal e a documentação completa que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, quais sejam:

5.1.3.5.1 Documentos fiscais:

- a) Notas Fiscais de serviços onde constarão obrigatoriamente, a etapa que se refere, número do contrato, valor total das retenções e a Matrícula da obra no INSS (CNO);
- b) Declaração de que mantém contabilidade regular (1ª e última medição);
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (do local de origem da empresa e do município de Santa Teresa);
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com o FGTS;
- f) Certidão de Falência e Concordata
- g) Certidão de Registro e Quitação do CREA-ES (pessoa física e jurídica) e;
- h) ART paga (para o pagamento da 1ª medição).

5.1.3.5.2 Documentos pessoais:

a) A CONTRATADA deverá manter atualizada junto a fiscalização do MUNICÍPIO a "Relação de Empregados dos Serviços", que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O MUNICÍPIO poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da CONTRATADA, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

5.1.3.5.3 Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais:

- a) Comprovante de recolhimento do FGTS;
- b) Comprovante de recolhimento do INSS;
- c) Comprovante de recolhimento do CSLL, IRPJ, PIS e COFINS.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[6/26]

**SAMIR
FERNANDES
LIMA: 139
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDECONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:43:20-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:03:44 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibrís"



5.1.3.6 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a última medição uma comunicação escrita solicitando o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, sob pena de não aprovação e liberação da última aferição pelo Setor de Fiscalização competente.

5.2 FATURAMENTO

5.2.1 O faturamento será apresentado pela CONTRATADA mediante NFS eletrônica por meio de correio eletrônico (planejamento@santateresa.es.gov.br).

5.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo MUNICÍPIO;

5.3 PAGAMENTO

5.3.1 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a regularização da obra junto ao CREA/ES, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à obra e a comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e apresentação das apólices de seguro exigidas dentro da vigência.

5.3.2 O pagamento somente será efetuado após atestado do fiscal e autorização da autoridade máxima municipal, da medição apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares (caso existam certidões e/ou documentos, apólices com a validade expirada na data da efetuação do pagamento, devem ser reapresentadas).

5.3.3 Na ocasião do pagamento, serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas nas legislações aplicáveis para cada tipo de serviço, exceto se a CONTRATADA for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

5.3.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária de Crédito.

5.3.5 O MUNICÍPIO não responde solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato, conforme artigo 157 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

5.3.6 Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[7/26]

**SAMIR
FERNANDES
LIMA: 139
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA: 13963507721
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26853847000184, OU=VIDEONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA: 13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização:
Data: 2023.08.23 12:49:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.08.23
15:03:54 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



legais cabíveis.

- 5.3.7 O pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da fatura/nota.
- 5.3.8 A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao MUNICÍPIO, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4 DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- 5.4.1 A obra será recebida conforme consta no artigo 73, alíneas "a" e "b" do inciso I e parágrafo 2º e 3º da Lei Federal nº 8.666/93:
- 5.4.2 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, através dos seguintes procedimentos:
- 5.4.2.1 Protocolo de requerimento de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATADA, devendo ocorrer juntamente a última medição, sob pena de não aprovação e liberação do pagamento da última medição pela Fiscalização competente.
- 5.4.2.2 Após o protocolo, a fiscalização da obra deverá realizar inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários, bem como verificar as condições de ocupações de funcionamento, após realizados todos os testes das instalações, equipamento, vistorias, e serviços públicos.
- 5.4.2.3 Após tal inspeção, a fiscalização da obra lavrará o Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.
- 5.4.2.4 Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, no prazo assinado pela fiscalização, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

**SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR; O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953647000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23
12:44:18
-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

- 5.4.2.4.1 Dentro do prazo assinalado pela fiscalização fiscal no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a CONTRATA-DA deve
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresinha – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresinha.es.gov.br
[8/26]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:04:02 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



realizar novo protocolo ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.4.2.5 O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

5.4.2.6 Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o artigo 73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pelo MUNICÍPIO.

5.4.3 DEFINITIVAMENTE, após o MUNICÍPIO aprovar o término da obra, cujo Termo de Recebimento Definitivo será assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;

5.4.3.1 É imprescindível para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a apresentação pela Contratada dos seguintes documentos:

5.4.3.1.1 Certidão Negativa de Débito (CND);

5.4.3.1.2 Projeto Como Construído (As Built), da obra, impressos em papel sulfite e assinados pelos respectivos responsáveis técnicos, bem como ART e cópia em meio digital, devidamente identificadas, em PDF e DWG, na forma da NBR 14645-1 e alterações; utilizando as especificações da Norma Brasileira (NBR), contendo os seguintes projetos e documentos complementares: (QUANDO FOR O CASO)

- a.1) Projeto básico de pavimentação;
- a.2) Projeto básico de drenagem;
- a.3) Projeto básico de sinalização.

5.4.3.1.3 Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação das Obras;

5.4.3.1.4 Licença Ambiental de Operação, quando for o caso;

5.4.3.1.5 Habite-se, quando for o caso;

5.4.3.1.6 Diário de Obras;

5.4.3.1.7 Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, quando for o caso;

5.4.3.2 Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra a CONTRATADA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[9/26]

SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=28953847000184, OU=VIDECONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23
12:44:47
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão:
12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:04:16 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.4.3.3 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, será lavrado em duas vias, sendo uma entregue à CONTRATADA.

5.4.3.4 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços não isenta a CONTRATADA das responsabilidades cominadas no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Pela inexecução total ou parcial da execução dos serviços ou qualquer inadimplência contratual, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multas, nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
- e) Por descumprimento total ou parcial da execução e das obrigações contratuais 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 20% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
 - b) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço,
- Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[10/26]

SAMIR
FERNANDES
S
LIMA:13963
507721

Assinado digitalmente por SAMIR
FERNANDES LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:45:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:04:29 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 6.2 Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a Administração Municipal poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.
- 6.3 A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da Administração Municipal.
- 6.4 As multas previstas no inciso II do item 6.1, serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 6.5 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- 6.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- 6.8 Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
- 6.9 A sanção prevista na alínea "IV" do subitem 6.1 é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 6.10 Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[11/26]

SAMIR
FERNAND
ES
LIMA:1396
3507721

Assinado digitalmente por SAMIR
FERNANDES LIMA:13963507721
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EMBRANCO, OU=8953947000194, OU=DEOCNFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Assinatura: Eu estou aprovando este documento
Data: 2023.08.23 12:45:57-03'00"
Exit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:04:41 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- b) Aplicação das penas de advertência de suspensão temporária ou de multa;
- II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III - Pedido de reconsideração de decisão do Secretário da pasta, na hipótese do inciso IV do item 6.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 6.11 A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a", do item 6.10, será feita mediante publicação no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.
- 6.12 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 6.13 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.
- 6.14 O recurso administrativo será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 6.15 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**;
- 6.16 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA** a contratante, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

- 7.1.1 A fiscalização da obra e dos serviços será pelo MUNICÍPIO, através de Comissão de Fiscalização, sendo obrigatório a participação do Engenheiro Civil, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação fiscal.
- 7.1.2 Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo a fiscalização das obras e serviços objeto do futuro contrato facultando livre acesso do MUNICÍPIO ao seu escritório, bem todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado,

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresinha – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresinha.es.gov.br
[12/26]

SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:46:35-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:04:59 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



sem que esta fiscalização importe a qualquer título em responsabilidade por parte do MUNICÍPIO.

- 7.1.3 A fiscalização da obra deverá apontar quaisquer serviços incompatíveis com os padrões técnicos e de qualidade definidos neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares;
- 7.1.4 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.1.5 A Fiscalização do MUNICÍPIO poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto do futuro contrato, cabendo a CONTRATADA corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.
- 7.1.6 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e dos projetos serão sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à CONTRATADA obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 7.1.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade superior do município, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.8 Solicitar ao preposto da CONTRATADA que os empregados estejam sempre usando uniformes, crachás de identificação e equipamentos de proteção individual - EPI;
- 7.1.9 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 7.1.10 Caberá a CONTRATADA o fornecimento e manutenção do livro DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da mesma, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder do MUNICÍPIO após a conclusão das obras/serviços;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[13/26]

SAMIR
FERNAND
ES
LIMA:1396
3507721

Assinado digitalmente por SAMIR
FERNANDES LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB OU=RFB e-CPF A3,
OU=SEM BRANCO, OU=
28953847000184, OU=
VIDEOCONFERENCIA, CN=
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:47:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:05:21 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- 7.1.11 O livro DIÁRIO DE OBRA permanecerá disponível no canteiro de obras até que o objeto do contrato a ser pactuado seja concluído e será entregue ao MUNICÍPIO como uma das condicionantes para emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
- 7.1.12 Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar perfeição absoluta.
- 7.1.13 Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 7.1.14 Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 7.1.15 Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 7.1.16 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 7.1.17 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 7.1.18 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares.
- 7.1.19 Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.1.20 Registrar formalmente a Contratada fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

SAMIR
FERNANDES
LIMA:139635
07721

Assinado digitalmente por SAMIR
FERNANDES LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM
BRANCO, OU=28953847000184, OU=
VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR
FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:48:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[14/26]

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado
digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:05:33 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- 7.1.21 Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 7.1.22 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- 7.1.23 Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 7.1.24 Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 7.1.25 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 7.1.26 Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados.
- 7.1.27 Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 7.1.28 Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 7.1.29 Receber provisoriamente a obra objeto deste Projeto;

**SAMIR
FERNANDES
LIMA: 139
63507721**

7.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 7.2.1 Ao(s) servidor(es) investido(s) na função de gestor do contrato, especialmente designado(s) pelo MUNICÍPIO, compete:
- 7.2.2 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento do contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[15/26]

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.08.23
15:05:43 -0300

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA: 13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3
e-OU=ENI BRANCO, OU=28953847000184, OU=VIDECONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA: 13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:46:44 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



os seus aspectos, inclusive o cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas com os empregados que prestam serviços.

- 7.2.3 Providenciar e conferir a validade documentação exigida no certame e a nota fiscal do serviço apresentada pela contratada para fins de pagamento após aprovação do fiscal e ordenador de despesa e encaminhar para pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do MUNICÍPIO:
- 8.1.1 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao cumprimento do Contrato.
- 8.1.2 Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.
- 8.1.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 8.1.4 Designar servidores para fiscalizar e acompanhar os serviços constantes do objeto contratual.
- 8.1.5 Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.
- 8.1.6 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.
- 8.1.7 Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo sua correção.
- 8.1.8 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da empresa proponente vencedora do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- 8.1.9 Aplicar as sanções e penalidades previstas neste instrumento, em caso de inadimplemento.
- 8.1.10 O Município, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

**SAMIR
FERNANDES
S
LIMA:13963
507721**

Assinado digitalmente por SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDECONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:49:26-03'00"
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[16/26]

Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23 15:06:00-0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



8.2 A CONTRATANTE deverá seguir todas as orientações do Projeto Básico.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/103, bem como todas as demais estipuladas para a contratação, são obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.1.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do MUNICÍPIO, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregada, assumindo ainda, com relação ao contingente alojado, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

9.1.3 Dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução da obra, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.1.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.5 Permitir e facilitar a qualquer tempo o acesso da fiscalização do MUNICÍPIO, para inspeção de materiais, obras e serviços.

9.1.6 Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do MUNICÍPIO, clientes, visitantes e demais contratados;

9.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.8 Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste projeto básico e demais projetos anexos;

9.1.9 Respeitar e fazer cumprir as normas legais e regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, assim como aos aspectos ambientais, adotando e assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[17/26]

**SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:50:07-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:06:10 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



com eles, ainda que verificadas nas dependências do MUNICÍPIO;

- 9.1.10 Prover para todos seus funcionários uniforme completo, crachás de identificação e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em obediência às normas de segurança do trabalho (prescrições da NR6 e demais normas complementares), devendo ainda prever os EPI's necessários para a equipe de fiscalização e visitantes;
- 9.1.11 Fiscalizar o perfeito cumprimento das obras e serviços a que se obrigou cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO.
- 9.1.12 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o MUNICÍPIO;
- 9.1.13 Indenizar todos os custos financeiros que por ventura venham a ser suportados pelo MUNICÍPIO por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício e demais obrigações legais que constarem na condenação entre o MUNICÍPIO e os empregados da CONTRATADA, ao tempo em que autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente à condenação, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual;
- 9.1.14 Responder por todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- 9.1.15 A CONTRATADA autoriza ao MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- 9.1.16 Responder perante o MUNICÍPIO por qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da obra, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao MUNICÍPIO o exercício do direito de regresso, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.17 Responder, por danos causados a prédios circunvizinhos, à via pública ou a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas, contra os citados danos, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
- 9.1.18 A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá a CONTRATADA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[18/26]

**SAMIR
FERNANDES
LIMA: 139
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA: 13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3
C=OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA: 13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23
12:50:57
-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791
Data: 2023.08.23
15:06:22 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



das responsabilidades previstas neste projeto básico e demais projetos anexos;

- 9.1.19 Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;
- 9.1.20 Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do MUNICÍPIO.
- 9.1.21 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato;
- 9.1.22 Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- 9.1.23 Promover as gestões junto à Prefeitura Municipal da localidade, e outros concessionários dos serviços públicos (água, luz, telefone, etc.) no sentido de obter junto aos órgãos competentes licenças, concessões de uso temporário e alvará, bem como remanejamento, desvios temporários de infraestruturas de redes;
- 9.1.24 Promover a instalação de placa de obra, observando-se as orientações e modelos do MUNICÍPIO.
- 9.1.25 A CONTRATADA responderá pela solidez, qualidade, quantidade, segurança e perfeição dos serviços e/ou obras executadas nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução da obra ou deles decorrentes;
- 9.1.26 Fornecer toda a mão-de-obra, material de construção, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas, e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas com o equipamento, e, também com alimentação, alojamento de toda equipe de trabalho, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados ao MUNICÍPIO e ou à terceiros;
- 9.1.27 Indenizar à terceiros e a Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o previsto no Código Civil Brasileiro;
- 9.1.28 Deverá manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito, bem como, a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[19/26]

**SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização:
Data: 2023.08.23 12:52:16-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:06:34 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- 9.1.29 Executar os serviços sob a supervisão de profissional (is) de nível superior, registrado (s) no devido Conselho de Classe com habilitação para execução de obras civis como Responsável (is) Técnico (s) pela obra objeto deste projeto básico e demais projetos anexos, o qual será considerado preposto da mesma;
- 9.1.30 Será considerado como responsável técnico direto pela execução da obra o profissional que foi indicado na fase de habilitação, portador do atestado de capacidade técnica apresentado, com a respectiva ART (Anotações de Responsabilidade Técnica);
- 9.1.31 Dotar o canteiro de obras de toda infraestrutura exigida e demais determinações em estrita obediência à Norma Regulamentadora nº. 18 do Ministério do Trabalho - NR-18 que trata das "Condições de Trabalho na Indústria da Construção", sendo que a observância do estabelecido na referida NR não desobrigará a **CONTRATADA** do cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;
- 9.1.32 Manter durante a execução da obra, livro diário (Diário de Obras) no canteiro de obras, onde se fará constar: condições meteorológicas e do canteiro, recursos humanos efetivos, recursos materiais efetivos e terceirizados, entrada de materiais e equipamentos e sua aprovação ou não por parte da fiscalização caso esteja sendo adotado material equivalente ou similar ao especificado (inclusive a justificativa para sua adoção), serviços iniciados, executados, em execução e os concluídos no dia, atrasos verificados e os eventos que lhe deram causa, dúvidas encaminhadas à fiscalização e as soluções propostas pela mesma. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder do MUNICÍPIO após a conclusão das obras/serviços;
- 9.1.33 Apresentar ao MUNICÍPIO a Memória de Cálculo (MC), Relatório Fotográfico (RF), Diário de Obra (DO), mensalmente a cada medição, por meio de protocolo junto à fiscalização do contrato.
- 9.1.34 Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada de andaimes, máquinas, sobras de material e com todos os equipamentos e instalações em perfeito funcionamento;
- 9.1.35 A CONTRATADA será a única responsável pela ocorrência de qualquer acidente com seus empregados e ou terceiros, no canteiro de obras, pela inobservância ou descumprimento de qualquer medida de segurança;
- 9.1.36 Manter em dia as apólices de seguro;
- 9.1.37 Manter seu pessoal segurado contra acidentes de trabalho e seguro de vida;
- 9.1.38 Apresentar Anotação de responsabilidade técnica - ART referente à execução da obra, a qual deverá ser emitida no prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação da ordem de Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[20/26]

SAMIR
FERNAN
DES
LIMA:139
63507721

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=28853847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:53:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:06:49 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



serviço, desde que não esteja caracterizado o início da atividade, na forma do §1º do artigo 28 da Resolução CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2010.

- 9.1.39 Apresentar Certificado Matrícula da obra (CNO) no INSS em até 10 (dez) dias da expedição da ordem de serviço;
- 9.1.40 Executar as obras e serviços em obediência ao plano de trabalho, presente Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, normas técnicas brasileiras, sendo-lhe vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO;
- 9.1.41 A CONTRATADA deverá executar as obras e serviços dentro do prazo estipulado.
- 9.1.42 A CONTRATADA, responderá, ainda:
- a) Pela observância das Leis, Posturas e Regulamentos;
 - b) Por acidentes e multas;
 - c) Pela execução de medidas preventivas contra os referidos acidentes;
 - d) Pela vigilância da obra.
- 9.1.43 O MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços se os empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus de paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos de execução e contratual.
- 9.1.44 A CONTRATADA não poderá substituir o(s) Responsável(is) Técnico(s), salvo nos casos de força maior, e mediante prévia concordância do MUNICÍPIO, apresentando para tal fim, o acervo do novo técnico, que deverá ser igual ou superior ao(s) anterior(es).
- 9.1.45 A CONTRATADA deverá seguir todas as orientações do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 10.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente Contrato fica estabelecido que o Projeto Básico prevaleça como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre o Município e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste Contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[21/26]

**SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:53:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:07:00 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento do Contrato, levando ao CONTRATANTE comprovar a impossibilidade da conclusão das OBRAS e SERVIÇOS nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das OBRAS e SERVIÇOS, que ocorrerá a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviços ou da data de assinatura do Contrato, conforme o caso;
- e) Paralisação das OBRAS e SERVIÇOS, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitido neste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares da unidade do MUNICÍPIO designada para acompanhar e fiscalizar as OBRAS e SERVIÇOS, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução das OBRAS e SERVIÇOS anotados pela Fiscalização do CONTRATANTE;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar de 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Secretária Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

12.2 O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes às OBRAS e SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização, bem como o custo da desmobilização.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[22/26]

**SAMIR
FERNAN
DES**

**LIMA:139 12.2
63507721**

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3
OU=EM BRANCO, OU=28953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:54:42-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:07:10 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- 12.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "I" do subitem 12.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Sétima - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Contrato:
- Perda de garantia e retenções contratuais, se existentes;
 - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;
 - Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao MUNICÍPIO.
- 12.4 A forma de rescisão do Contrato, bem ainda as suas consequências estão elencadas na legislação que rege esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 13.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato nos termos da lei.
- 13.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo a supressão resultante de acordo celebrada entre as contratantes.
- 13.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados através da Unidade do MUNICÍPIO responsável pela fiscalização dos SERVIÇOS, mediante a elaboração de aditamento ao instrumento contratual.
- 13.3 No caso de supressão dos SERVIÇOS, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais para aplicação nos SERVIÇOS antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o Município exclusivamente, os valores de tais materiais, pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do MUNICÍPIO.
- 13.4 Os preços unitários dos serviços não previstos serão determinados mediante acordo entre as partes, tomando-se como base os parâmetros apresentados nas composições de custo da CONTRATADA (preços de insumos básicos, BDI e encargos sociais).
- 13.5 Caso o insumo básico necessário não conste nas composições de custo apresentadas pela CONTRATADA, o mesmo terá como base o preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO, CONTRATUAL E SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

14.1 GARANTIA DO OBJETO:

- 14.1.1 Garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo das instalações, para defeito de fabricação de materiais, obras e serviços
Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br

[23/26]

SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:55:33-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:07:20 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



fornecidos, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, bem como para erros de instalação verificados, mesmo após sua aceitação pelo MUNICÍPIO;

14.1.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e demais projetos anexos/complementares, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o MUNICÍPIO;

14.1.3 A empresa deverá atender as solicitações para conserto, corrigir defeitos apresentados ou efetuar substituições, em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos dentro do período de garantia;

14.1.4 Caso o reparo não possa ser concluído, o material, obra ou serviço defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em perfeitas condições de utilização.

14.2 GARANTIA CONTRATUAL:

14.2.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA fica obrigada à prestação de garantia, na forma do § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade de 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento.

14.2.2 A garantia deverá ser prestada em até no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviço.

14.2.3 O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais.

14.2.4 A garantia prestada em dinheiro pela CONTRATADA, será restituída pelo MUNICÍPIO, em 90 (noventa) dias após a entrega definitiva da obra, aceita pela Administração Municipal, desde que requerida de forma expressa.

14.2.5 Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados na Agência n.º 158 do Banco Banestes S/A., em Caderneta de Poupança específica em nome da Prefeitura Municipal, fazendo jus a CONTRATADA ao recebimento do valor originário, bem como dos recursos auferidos, resultantes dos rendimentos da Caderneta de Poupança.

14.2.6 A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICÍPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

14.3 SEGURO RISCO DE ENGENHARIA

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[24/26]

SAMIR
FERNANDES
LIMA:139
63507721

Assinado digitalmente por
SAMIR.FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=28953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR.FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:56:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:07:30 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



- 14.3.1 A CONTRATADA deverá providenciar as suas custas, seguro de Responsabilidade Civil, seguro por acidentes de trabalho em grupo dos funcionários, contendo danos materiais, morais, causados a terceiros, seguro de vida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato com data de vigência anterior ao início das atividades. A Apólice de Risco de Engenharia, com as coberturas previstas, deverá ter também o MUNICÍPIO como BENEFICIÁRIO, no valor da contratação.
- 14.3.2 Os seguros acima descritos serão calculados inicialmente com base no prazo de vigência do contrato.
- 14.3.3 Se houver prorrogação do prazo de execução e/ou contratual a vigência de todas as apólices deverão ser prorrogadas por igual período.
- 14.3.4 Ocorrendo sinistro, as partes atingidas serão totalmente reparadas e ressarcidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

- 15.1 Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que for cabível, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública.
- 15.2 Deverá atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:
- 15.2.1 Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 15.2.2 Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 15.2.3 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- 15.2.4 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 15.2.5 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 15.2.6 Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 15.3 A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes. Bem como ter atenção especial em relação a equipe escolar e os alunos uma vez que as obras ocorrerem juntamente com o funcionamento da escola.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[25/26]

SAMIR
FERNANDES
LIMA: 139
63507721

Assinado digitalmente por
SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU=VIDEOCONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:57:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791

Assinado digitalmente
por KLEBER MEDICI
DA
COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:07:41 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"



15.4 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE:

- a) A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.
- b) As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
- 16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Santa Teresa/ES, 22 de agosto de 2023.

**KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791**

Assinado digitalmente por
**KLEBER MEDICI DA
COSTA: 75686015791**
Data: 2023.08.23 15:07:53 -
0300

**KLEBER MEDICI DA COSTA
CONTRATANTE**

**SAMIR FERNANDES
LIMA: 13963507721**

Assinado digitalmente por SAMIR FERNANDES LIMA: 13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB g-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26953847000184, OU
=VIDECONFERENCIA, CN=SAMIR FERNANDES LIMA: 13963507721
Razão: Eu concordei com os termos definidos por minha assinatura
Este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:32:54-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**POLIPAVI - SANEAMENTO E PISOS LTDA
SAMIR FERNANDES LIMA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: Flaviula Coffler
CPF: 087.610.387-50
Setor de Contratos e
Convênios

NOME: Jéssica Sotele Ronconi
CPF: 150.614.697-24
Setor de Contratos e Convênios

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72 – www.santateresa.es.gov.br
[26/26]



Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ANEXO I - CONTRATO Nº 000150/2023

Concorrência Nº 000007/2023

Processo: 001934 / 2023

Contrato Nº 000150/2023

Empresa: POLIPAVI SANEAMENTO E PISOS LTDA

CNPJ: 02.170.725/0001-53

Endereço: - AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 1495 - SANTA LUCIA - VITORIA - ES - CEP: 29506905

Secretaria: SMOI - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E INFRA-ESTRUT.

Local/Setor: SMOI - SECR. MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

SERVICOS DE OBRAS E ENGENHARIA

Item	Lote	Ficha	Quant	Unidade	Especificação	Unitário	Valor Total
001		00360	24,00	M2	20305- DER- PLACA DE OBRA NAS DIMENSÕES DE 2.0 X 4.0 M, PADRÃO DER -	301,8600	7.244,64
002		00360	6,00	MES	020356 - ALUGUEL MENSAL CONTAINER PARA ALMOXARIFADO Incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminacao, Isolamento termico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminacao. -	828,1200	4.968,72
003		00360	6,00	MES	020355 - DER-ED ALUGUEL MENSAL CONTAINER SANITARIO Incl porta, básc, 2ptos luz, 1pto aterram., 3 vasos, 3 lavatórios, calha mictório, 6 chuveiros (1 eletrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação. -	1.158,1800	6.949,08
004		00360	2,00	UND	020344 - MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE CONTEINER Locado para barracao de obra -	1.907,4500	3.814,90
005		00360	35,00	UND	42046 - DER CONES PARA SINALIZAÇÃO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO -	110,0000	3.850,00
006		00360	25,00	UND	42047 - DER ELEMENTOS DE MADEIRA PARA SINALIZAÇÃO - CAVALETES -	46,4800	1.162,00
007		00360	60,00	MT	41359 - TELA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE PVC Cor laranja com suporte para sinalização de obras. -	22,4900	1.349,40
008		00360	36,34	M3	30101- DER- ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1A. CATEGORIA, ATÉ 1.50 M DE PROFUNDIDADE -	50,0000	1.817,00
009		00360	1.428,50	MT	94273 - SINAPI - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO Confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 Cm (Comprimento X Base Inferior X Base Superior X Altura), Para vias Urbanas (Uso Viário). Af_06/2016 -	60,0000	85.710,00
010		00360	1.546,58	M2	40892 - DER-RD - REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS Inclusive perdas, colchão de areia e transportes de areia e paralelepipedo -	80,0000	123.726,40
011		00360	42,00	UN	01 - DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO -	250,0000	10.500,00
012		00360	42,00	UN	43060 - RECUPERACAO DE POCO DE VISITA inclusive fornecimento tampão F.F.A.P., em Vias Urbanas. -	1.100,0000	46.200,00
013		00360	42,00	UND	02 - PESCOCO DE POCO DE VISITA Diám. = 0,60 m, fornecimento, assentamento e transporte H=0,60cm, com retroescavadeira. -	250,0000	10.500,00
014		00360	42,00	UND	03 - ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600MM -	19,7000	827,40
015		00360	1,00	UND	ANEXO - EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DE ALVENARIA ESTRUTURAL COM GRELHA ESTRUTURADA, L=5,00M -	7.000,0000	7.000,00
016		00360	3,00	UND	41115 - DER-RD - POÇO DE VISITA PARA BSTC DIAM. 0.40M EM BLOCOS DE CONCRETO -	2.000,0000	6.000,00

SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721

Assinado digitalmente por SAMIR FERNANDES
LIMA:13963507721
CPF: 029.394.700-14
Data: 2023.08.23 15:01:40 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por
KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23
15:01:40 -0300



Prefeitura Municipal de Santa Teresinha
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

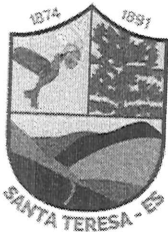
017	00360	44,00	MT	40419 - CORPO BSTC DIAMETRO 0,30M C.S. MF INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO -	168,8900	7.431,16
018	00360	100,00	MT	40983 - DER-RD LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM Utilizando caminhão equipado com conjunto de alta pressão e sucção -	16,0100	1.601,00
019	00360	15.465,77	M2	40981 - APLICACAO DE JATO DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA DE TRINCAS -	2,0000	30.931,54
020	00360	20.199,78	M2	42485 - PINTURA DE LIGACAO inclusive fornecimento e transporte comercial do material betuminoso em Vias Urbanas. -	3,0000	60.599,34
021	00360	1.798,74	TL	40841 - CBUQ (CAMADA PRONTA - BINDER) exclusive fornecimento e transporte do CAP e massa, inclusive fornecimento e transporte da brita e pó de pedra. -	140,0000	251.823,60
022	00360	1.479,44	TL	40843 - DER-RD - CBUQ (CAMADA PRONTA - CAPA) EXCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTES DO CAP E MASSA -	130,0000	192.327,20
023	00360	3.278,18	TL	60006 - TR-301-00 (MASSA ASFALTICA) -	110,0000	360.599,80
024	00360	196,69	TL	100849 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO (DNIT) inclusive BDI diferenciado. -	450,0000	88.510,50
025	00360	12,12	TL	100849 - TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO (DNIT) II inclusive BDI diferenciado. -	450,0000	5.454,00
026	00360	387,12	M2	40754 - REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO SUB-LEITO (100% P.I.) H = 0,20M -	2,0400	789,72
027	00360	134,36	MT	40663 - DER-RD MEIO FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO (12 X 30 X 15) CM Inclusive caiação e transporte do meio fio. -	70,0000	9.405,20
028	00360	387,12	M2	200206 - BLOCOS PRE-MOLDADOS DE CONCRETO Tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35MPa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm -	110,0000	42.583,20
029	00360	0,33	MES	010512 - EQUIPE TOPOGRAFICA PARA SERVICO SIMPLES DE LOCACAO E NIVELAMENTO (incl.equipam., transporte e profissionais nivel medio) -	22.059,9900	7.279,80
030	00360	420,00	M2	ANEXO- EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA EM M², COM COMPRIMENTO DE 6,00M E LARGURA VARIÁVEL Com Comprimento de 6,00m e Largura Variavel, inclusive pintura -	120,0000	50.400,00
031	00360	12,00	UND	ANEXO- EXECUÇÃO DE LOMBADA -	1.800,0000	21.600,00
032	00360	1.689,64	M2	200209- DER- PASSEIO DE CIMENTADO CAMURÇADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 Esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura, inclusive preparo de caixa -	120,0000	202.756,80
033	00360	962,10	MT	040705- DER- EXECUÇÃO DE JUNTA DE DILATAÇÃO 2 X 2 CM Considerando 1cm de aplicação de isopor e 1cm de aplicação de mastique elástico do tipo sikaflex 1a ou equivalente -	50,0000	48.105,00
034	00360	12,12	TL	40969 - EMULSAO RR-2C Fornecimento -	4.200,0000	50.904,00
035	00360	196,69	TL	41360 - CAP - 50/70 Fornecimento -	4.400,0000	865.436,00
036	00360	1,00	%	40972 - BONIFICACAO DE 15,28% SOBRE MATERIAIS BETUMINOSOS -	140.016,7500	140.016,75
037	00360	548,89	M2	40926 - SINALIZACAO HORIZONTAL TMD=600 vida útil 2 a 3 anos, taxa=0,80L/m² -	32,1100	17.624,86
038	00360	4,70	M2	40145 - SINALIZACAO VERTICAL inclusive transporte de placa sinalização e madeira -	821,2300	3.859,78
039	00360	10.977,76	M2	42587 - LIMPEZA DE ACOSTAMENTO EM VIAS URBANAS -	1,2000	13.173,31
040	00360	5.488,88	MT	40085 - LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO -	1,4000	7.684,43
041	00360	12,00	UND	200576- DER- PLACA PARA INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO POLIDO E=4MM, DIMENSÕES 40 X 50 CM Gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação -	1.002,1600	12.025,92
042	00360	1,00	UND	COMP. 05- ADIMINISTRAÇÃO LOCAL -	77.933,7000	77.933,70

SAMIR FERNANDES
LIMA:1396350772

Assinado digitalmente por SAMIR FERNANDES
CPF: 020.111.111-11
Data: 2023.08.23 15:01:54 -0300

KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791

Assinado digitalmente por KLEBER MEDICI DA COSTA:75686015791
Data: 2023.08.23 15:01:54 -0300



Prefeitura Municipal de Santa Teresa
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Santa Teresa


043		00360	18,00	UND	41241 - DER - CAIXA RALO EM BLOCOS PRE-MOLDADOS II E GRELHA ARTICULADA EM FFA EM VIAS URBANAS -	1.400,0000	25.200,00
044		00360	1,00	UND	ANEXO - EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DE ALVENARIA ESTRUTURAL COM GRELHA ESTRUTURADA, L= 5,70M -	8.000,0000	8.000,00
045		00360	1,00	UND	ANEXO - EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DE ALVENARIA ESTRUTURAL II COM GRELHA ESTRUTURADA, L= 3,45M -	5.000,0000	5.000,00
046		00360	1,00	UND	ANEXO - EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DE ALVENARIA ESTRUTURAL III COM GRELHA ESTRUTURADA, L= 6,5M -	8.500,0000	8.500,00
047		00360	1,00	UND	ANEXO - EXECUÇÃO DE TRINCHEIRA DE ALVENARIA ESTRUTURAL IV COM GRELHA ESTRUTURADA, L= 7,0M -	10.000,0000	10.000,00
048		00360	201,00	MT	40422 - DER - CORPO BSTC DIÂMETRO 0,40 M C.S. MF INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE DO TUBO -	236,2700	47.490,27
049		00360	327,97	TL	60019 - DER - RODOVIAS - LOCAL COM DMT ATE 3,0 KM (Caminhão basculante) -	9,8500	3.230,50
050		00360	142,60	M3	41556 - DER - PÓ DE PEDRA INCLUSIVE FORNECIMENTO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE -	60,0000	8.556,00
051		00360	28,52	M3	40779 - DER - BASE SOLO BRITA, 30% EM PESO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA BRITA -	82,4600	2.351,76
052		00360	1.428,50	MT	10216- DER- RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO -	8,0000	11.428,00
Total Geral							3.022.232,69

**SAMIR
FERNANDES
LIMA:1396350
7721**

Assinado digitalmente por SAMIR
FERNANDES LIMA:13963507721
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=
26953847000184, OU=
VIDECONFERENCIA, CN=SAMIR
FERNANDES LIMA:13963507721
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.23 12:39:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

JF
**KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791**

Assinado
digitalmente por
**KLEBER MEDICI DA
COSTA:75686015791**
Data: 2023.08.23
15:02:03 -0300



Art. 2.º A convocação visa preencher 02 (duas) vagas na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 24 de agosto de 2023.

FRANCIANE RIBEIRO MALAVASI
SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO

No ato da contratação, o candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Número de conta (**agência do Município de Santa Teresa**) (Banco do Brasil)
- 01 (uma) Fotos 3x4
- Atestado Admissional com exames médicos, fornecido pelo Médico do Trabalho (local/Policlínica)
- Carteira de Identidade
- CPF do contratado
- Emitir relatório de Qualificação Cadastral, com a situação correta, no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- PIS/PASEP
- Título de Eleitor e os últimos comprovantes de votação ou Declaração do Cartório Eleitoral
- Carteira de Trabalho (folha onde consta a foto e o verso)
- Comprovante de Residência
- Certificado de Reservista ou Atestado de desobrigado
- Carteira de Motorista (para o cargo de motorista)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Carteira de vacinação - 2 vias (sendo uma a ser entregue no Setor de Medicina do Trabalho)
- Certidão dos filhos menores de 21 anos
- CPF dos dependentes
- Carteira de vacinação dos filhos até 07 anos
- Declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos
- Diploma ou Histórico Escolar
- Inscrição no Conselho Regional de Classe (para cargos de nível superior e técnicos)
- Comprovante de Quitação com o Conselho de Classe
- Certificado na área específica conforme item 8.3 do edital
- Atestado de Bons Antecedentes (site: www.sesp.es.gov.br) e se a Carteira de Identidade for de outro Estado, é necessário procurar a Polícia Civil para solicitar o Atestado) ou/ no site www.tjes.jus.br
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Santa Teresa
- Declaração de Bens

- Declaração de Acúmulos de cargos em Órgãos Públicos
- Declaração de grau de parentesco (modelo no RH)
- Número de telefone para contato
- Carteira de Trabalho e mais 01 foto (**para contratados sob regime C.L.T.**)
- Preencher a Ficha de Cadastramento de servidor (modelo na secretaria)
- Currículo profissional resumido

OBS: Caso a contratada altere seu nome na Certidão de Casamento, favor apresentar toda documentação atualizada.

Após o cadastro em folha de pagamento, só serão aceitas alterações de conta bancária para recebimento, mediante apresentação de uma declaração de que não possui débitos no banco atual através de requerimento protocolado pelo funcionário.

Protocolo 1155755

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.

CONTRATADA: Polipavi - Saneamento e Pisos LTDA.

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução das obras, com fornecimento de material, objetivando à drenagem e pavimentação asfáltica na rua São Pedro e adjacentes no Município de Santa Teresa-ES, contemplando uma extensão total de 3,43 km.

VALOR: R\$ 3.022.232,69 (três milhões, vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DOTAÇÃO:
015.001.15.451.0031.1014.449051000
00.44905191000 - Fonte: 250000000000 - Ficha: 360.

PRAZO: O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme cronograma físico e financeiro pelo Município, que segue anexo, a contar da data constante na ordem de serviço.

O prazo de vigência do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PROCESSO Nº: 001934/2023.

CONCORRÊNCIA Nº 000007/2023.

Santa Teresa/ES, 22 de agosto de 2023.

KLEBER MEDICI DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1156099

www.amunes.es.gov.br